

NOTIFICAÇÃO: Nº131917/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À
CARLOS MENDES DE OLIVEIRA
END: VICINAL ARARAJUBA, Nº KM 03
BAIRRO: ZONA RURAL
CEP: 68.639-000 – GOIANÉSIA DO PARÁ-PA
Pelo presente instrumento, fica CARLOS MENDES DE OLIVEIRA de CPF: 809.111.702-78, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 03901/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-06-00192, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 11,32 hectares de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição federal de 1988.
O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.
Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº131918/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À
ILANDO LEMOS RABELO
END: RODOVIA SANTARÉM CUIABÁ, KM 167, TRECHO SANTARÉM RURÓPOLIS, Nº S/N
BAIRRO: ZONA RURAL
CEP: 68.165-000 – PLACAS-PA
Pelo presente instrumento, fica ILANDO LEMOS RABELO de CPF: 323.816.462-72, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 6220/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/18-07-00017, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar em área de uso alternativo do solo, perfazendo o total de 5,0978 hectares, sem autorização do órgão ambiental competente. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 parágrafo 1º, Inciso VII da Constituição Federal de 1988 e Art. 225, parágrafo 3º e 4º da CFB de 1988.
O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.
Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº131920/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À
FLORESVAL VIVIAN
END: RUA MANDAGUARI, Nº 6673
BAIRRO: CENTRO
CEP: 87.502-110 – UMUARAMA-PR
Pelo presente instrumento, fica FLORESVAL VIVIAN de CPF: 361.548.149-68, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 01095/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-07-00102, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 14,38 hectares de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal-ARL sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição federal de 1988.
O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.
Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº131921/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À
FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUSA
END: RODOVIA PA 160 KM 14-LOTE 07, QUADRA 04 GLEBA TABOCA, ZONA RURAL DE PARAUPEBAS, SENTIDO CANAÃ DOS CARAJAS
CEP: 68.515-000 – PARAUPEBAS-PA
Pelo presente instrumento, fica FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUSA de CPF: 262.105.332-72, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 03906/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-06-00210, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 6,86 hectares de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ela em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição federal de 1988.
O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.
Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº131923/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À
FRANCINELSON SOUSA DA ROCHA
END: PA-254, KM 96, COMUNIDADE MAMIÁ, Nº S/N
BAIRRO: ZONA RURAL
CEP: 68.200-000 – ALENQUER-PA
Pelo presente instrumento, fica FRANCINELSON SOUSA DA ROCHA de CPF: 668.546.952-87, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 03899/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-06-00184, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 27,33 hectares de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ela em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição federal de 1988.
O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.
Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº131924/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À
FLORESVAL VIVIAN
END: RUA MANDAGUARI, Nº 6673
BAIRRO: CENTRO
CEP: 87.502-110 – UMUARAMA-PR
Pelo presente instrumento, fica FLORESVAL VIVIAN de CPF: 361.548.149-68, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 01090/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-07-00101, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 3,77 hectares de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal-ARL sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição federal de 1988.
O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.
Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº131926/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À
WESLEY FREITAS DE JESUS
END: AVENIDA CRISTO REI, Nº 263
BAIRRO: BOA ESPERANÇA
CEP: 68.590-000 – JACUNDÁ-PA
Pelo presente instrumento, fica WESLEY FREITAS DE JESUS de CPF: 543.376.312-91, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 01783/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/18-09-00006, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 8,92 hectares de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da lei Federal nº 9.605/1998.
O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.
Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº131903/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À
MARCONDE FERNANDES DO NASCIMENTO
END: RAMAL DA COBRÁS, A 5 KM DA MARGEM ESQUERDA DO RIO CAPIM
BAIRRO: ZONA RURAL
CEP: 64.400-000 – IPIXUNA DO PARÁ- PA
Pelo presente instrumento, fica MARCONDE FERNANDES DO NASCIMENTO de CPF: 790.791.564-34, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 02251/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-06-00244, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 1,09 hectares de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ela em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.
O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.
Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.